



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 55/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 98/2026
UASG: 988477
CONTRATAÇÃO: 988477-12/2026

O Município de Sulina/PR torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO – DO TIPO MENOR PREÇO

Abertura/acolhimento/divulgação de propostas: Até às 08h:30min do dia 14/10/2026

Início da sessão/disputa de lances: 09h:00min do dia 14/10/2026

Será considerado o horário de Brasília/DF para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

Referências legais para este processo licitatório: Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal nº. 099/2023 e demais legislação aplicável.

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOCHILAS ESCOLARES INFANTIS, MOCHILAS DESTINADAS AOS PROFESSORES E TÊNIS INFANTIS DE CALCE FÁCIL, DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SULINA/PR**”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

- a) O preço máximo admitido para execução dos serviços de que trata esta licitação é de **R\$ 117.105,00 (cento e dezessete mil, cento e cinco reais)**.
- b) Não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo admitido para a licitação.
- b.1)** Uma vez encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.
- b.2)** Os Licitantes deverão obedecer ao critério de julgamento da proposta no sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Municipal de Sulina, que será o preço total da licitação, não ultrapassando o máximo fixado.

3. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações COMPRASGOV. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o www.compras.gov.br. O edital na íntegra está disponível para consulta na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://pncp.gov.br>), e no sítio eletrônico do Município: <https://www.sulina.pr.gov.br>.



Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) EDICEIA SCHAEFER ROSA e equipe de apoio, conforme designados pela Portaria n.º 217/2025, Atendimentos serão feitos pelos seguintes contatos:

E-mail: licitasulinapr@hotmail.com

Telefone/WhatsApp: (46) 98800-1015

Endereço: Rua Tupinambá, nº 68, Centro, CEP: 85.565-000, Sulina - PR

O atendimento será feito no horário das 07h:30min às 11h:30min e das 13h:00min às 17h:00min.

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

a) As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados neste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Exercício	Conta despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2026	1140	04.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.32.04.00.00	103 – Educ. 10%
2026	1141	04.01.12.365.0007.2.012000.3.3.90.32.04.00.00	103 – Educ. 10%
2026	1143	04.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.32.04.00.00	107 – Salário Educ.
2026	1624	04.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.32.04.00.00	104 – Educ. 25%
2026	2505	04.01.12.361.0007.2.012000.3.3.90.32.04.00.00	104 – Educ. 25%

b) Os pagamentos referentes aos serviços executados e certificados serão efetuados pelo Município, em conformidade com o disposto no Contrato (Anexo II) (ou Ata de Registro de Preços).

c) As faturas correspondentes aos serviços a serem executados deverão ser emitidas pelo contratado em nome do Município.

5. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos. O pedido deve ser protocolado no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame através do e-mail: licitasulinapr@hotmail.com ou diretamente no Setor de Protocolo do Município de Sulina, pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6. RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital.

7. DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema eletrônico COMPRASGOV e no Portal da Transparência do Município, no sítio eletrônico <https://www.sulina.pr.gov.br>.

8. CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

9. A licitação e a contratação decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos deste edital.



A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelos Decretos Municipais n.º 099/2023 a 103/2023, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, e suas devidas alterações.

Fica vedada a participação do órgão ou entidade em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da ata decorrente da presente licitação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

10. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

9.1. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

9.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é a soma dos valores unitários dos itens que compõem o lote, fixada no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados.

O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS**.

Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.

9.3. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), será de no mínimo 60 (sessenta) dias.

9.4. ANEXOS

Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Documentos de Habilitação;

Anexo III – Modelo da Carta Proposta de Preços;

Anexo IV - Modelo de Procuração;

Anexo V - Declaração de LGPD

Anexo VI - Minuta do Contrato.



CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1. REALIZAÇÃO DO PREGÃO

- a) O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do COMPRASGOV, na página eletrônica: www.compras.gov.br.
- b) O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Municipal.
- c) O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no Decreto n.º 091/2023.
- d) Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pelo Município, conforme instruções que podem ser obtidas na página do sistema.
- d.1) O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pelo Município implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- e) Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, não cabendo ao Município nenhum ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

- a) Poderão participar deste Pregão interessados com ramo de atividade compatível ao objeto desta licitação.
- b) Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:
 - b.1) tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;
 - b.2) constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item b.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
 - b.3) tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item b.2;
 - b.4) não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;
 - b.5) mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - b.6) o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente, sendo que se considera participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.
 - b.7) as pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, bem como o Decreto Municipal nº 108/2023.
 - b.8) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, e a empresa, isoladamente ou em consórcio, ou empresa da qual o autor do projeto



seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, em ambos os casos quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

d) A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

e) Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas eventuais exigências específicas de participação fixadas no edital.

f) O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação pelas licitantes, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3. PROPOSTA INICIAL

a) Antes de postar a sua proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas utilizado:

a.1) o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

a.2) a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

b) A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas, observados o prazo e critérios de disputa estabelecidos neste edital.

b.1) A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

c) O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

d) O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

a) O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a.1) Valor unitário e total do item;

a.2) Marca;

a.3) Fabricante;

a.4) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência e indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

b) Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

c) Nos valores propostos, devem estar inclusos todos os custos operacionais, encargos trabalhistas, tributários, previdenciários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

d) Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



- e) O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- f) As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- a) A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- b) O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - b.1) Também serão desclassificadas as propostas que identifiquem o licitante.
 - b.2) A desclassificação será sempre fundamentada e ficará registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - b.3) A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, na fase de aceitação.
- c) O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- d) O sistema disponibilizará campo próprio para a troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- e) Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - e.1) O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado neste Edital.
- f) Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- g) O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- h) O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).
- i) Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- j) A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- k) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- l) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- m) Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- n) Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



- o) Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- p) No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- q) Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- r) O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- s) Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- t) Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da empresa. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, e fará a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
- t.1) Neste caso, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- t.2) A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação para fazê-lo.
- t.3) Caso a ME, EPP ou MEI melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na mesma condição que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- t.4) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, EPP ou MEI que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- u) Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- v) Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- v.1) Para fins do inciso III do mencionado artigo, será aferido o desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres pelos seguintes critérios:
- a) comprovação da colocação de mulheres em cargos de direção da empresa licitante, por meio de documentos;
- b) comprovação da igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens com base na apresentação de holerites de colaboradores que exerçam a mesma função, dos três meses anteriores à data de realização do certame;



c) comprovação de realização de ações de promoção da igualdade e oportunidades de tratamento entre mulheres e homens, por meio da apresentação de documentos que provem a realização de tais programas no âmbito da empresa;

v.2) As regras previstas neste item não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

v.3) Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

w) Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

x.1) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

x.2) O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, obrigatoriamente através do sistema, **até 02 (duas) horas de efetivo funcionamento da Prefeitura de Sulina** (7h30min às 11h30min e 13h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira), ou seja, **até às 15h00min**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

x.3) É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item anterior.

y) Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

a) Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

b) O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 154 da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 2022, sob pena de desclassificação.

c) Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

c.1) Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

d) Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

e) Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



f) O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.

f.1) É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, nos termos do Regulamento.

f.2) Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

g) Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

h) Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat do sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

i) O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

i.1) Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

i.2) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

j) Nos itens que não são exclusivos para a participação de ME, EPP e MEI, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, de eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

k) Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

l) Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

m) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

n) Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

o) Caso a primeira colocada for desclassificada, a Pregoeira convocará as empresas remanescentes para manifestação de interesse via chat na sessão e a licitante convocada terá 10 (dez) minutos para a manifestação de interesse. A não manifestação incidirá no entendimento de que não há interesse no item/grupo.

p) Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



- a) Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.
- b) O envio da proposta ocorrerá por meio da chave de acesso e senha.
- c) Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores do Município, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- c.1) Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados escaneados em formato .pdf e obrigatoriamente no sistema, em campo próprio no sistema.
- d) As ME, EPP e MEI deverão encaminhar a documentação de habilitação, mesmo que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
- e) Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de eventuais negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- f) Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.
- g) Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- h) Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.
- i) Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.
- j) Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- k) Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.
- l) Caso a primeira colocada for inabilitada, a Pregoeira convocará as empresas remanescentes para manifestação de interesse via chat na sessão e a licitante convocada terá 10 (dez) minutos para a manifestação de interesse. A não manifestação incidirá no entendimento de que não há interesse no item/grupo.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

- a) A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital: a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item



e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

a.1) A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

a.2) O pregoeiro(a) poderá, na análise e no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância das propostas e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

a.3) Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

b) Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo V.

c) Nos termos do art. 82, inciso IV da Lei n.º 14.133, de 2021, fica prevista a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital, obrigando-se nos limites dela.

9. OS RECURSOS

a) Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema, manifestar de forma imediata a intenção de recorrer no prazo de 30 (trinta) minutos, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

a.1) As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

a.2) Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

b) A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

c) As razões e contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

d) Os autos do processo administrativo de licitação estarão à disposição dos interessados no sistema eletrônico COMPRASGOV e no Portal da Transparência do Município, no site www.sulina.pr.gov.br/licitacoes sendo que os interessados devem apresentar requisição de acesso ao protocolo via sistema.

e) O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

a) Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.



b) Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, preferencialmente por meio eletrônico, com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), no prazo de **02 (dois) dias úteis**, com possibilidade de prorrogação por igual prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

b) O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário que for convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará na sua desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no item 13 deste Edital.

c) Caso nenhum dos licitantes aceite assinar a ata de registro de preços nos termos do primeiro classificado, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos deste Edital.

d) Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas neste Edital.

e) O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e/ou de regulamentação própria específica.

f) Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente) representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.

f) Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro municipal, e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.

g) Em obediência ao previsto no art. 82, VI, da Lei nº. 14.133, de 2021, fica estipulado que poderão ser revisados ou alterados os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.

h) A revisão e a alteração dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão responsável promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os publicamente no site oficial.

i) A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da assinatura da ata e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco



temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, se for o caso, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

j) O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado, sendo que o transcurso do período citado sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

12. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

a) O adjudicatário será notificado para assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

a.1) Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

b) Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Certificado Registral Cadastral do Município e no PNCP para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

c) Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta aos Cadastros de inadimplência federal, estadual e demais cadastros para atestar a idoneidade da licitante vencedora.

d) Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da sua conta corrente, devendo arcar com eventuais custos da operação financeira.

e) Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens anteriores ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto n.º 107/2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

e.1) A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

e.2) Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item “e” deste tópico, o Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

f) A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

g) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I_{(TX)} = \frac{I}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

h) Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e nos Cadastros de inadimplências federal, estadual e demais cadastros para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a) O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 3º, 4º e 5º do Decreto n.º 107/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
- b) A multa não poderá ser inferior a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.
- c) O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto no art. 7º do Decreto n.º 107/2023.
- d) A multa poderá ser descontada do pagamento devido pelo Município, inclusive decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou Contratado.
- d.1) A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gerando compensação financeira.
- e) A multa de mora diária será de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima. Nestes casos, fica assegurada oportunidade para o exercício do contraditório e da ampla defesa antes da aplicação.
- f) O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto Decreto n.º 107/2023, e na Lei n.º 14.133, de 2021, subsidiariamente.
- g) Nos casos não previstos neste Edital, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- h) Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e demais legislação aplicável.
- i) Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Certificado de Registro Cadastral dos Fornecedoros do Município.

14. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15. DAS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

- a) O Município realizará todas as retenções tributárias a que for legalmente obrigado.
- b) O Município fará as retenções do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.
 - b.1) As alíquotas a serem aplicadas são aquelas previstas nos anexos da IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade.
 - b.2) As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais apresentados pelas empresas contratadas, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012.
 - b.3) As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
- b) Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- c) É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- d) O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
- e) A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.
- f) Fica a Contratada obrigada a conceder livre acesso dos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para o Município e os órgãos de controle interno e externo sempre que for solicitado.
- g) Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
Sulina
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

- h) Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
- i) O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, e inclusive solicitar pareceres.
- j) A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- k) O foro competente para dirimir questões não solucionadas administrativamente é o da Comarca de São João - PR.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Departamento Jurídico.

Município de Sulina, em 23 de setembro de 2026.

EDICEIA SCHAEFER ROSA
Pregoeira



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de mochilas escolares infantis, mochilas destinadas aos professores e tênis infantis de calce fácil**, destinados à distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino e aos profissionais da educação do Município de Sulina/PR, conforme especificações técnicas, quantitativos, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade do Município de Sulina/PR de disponibilizar **mochilas escolares infantis, mochilas destinadas aos professores e tênis infantis de calce fácil** aos alunos e profissionais da Rede Municipal de Ensino, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das atividades educacionais e para o transporte e acondicionamento dos materiais utilizados no ambiente escolar.

2.2. A aquisição das mochilas escolares tem por finalidade atender às necessidades dos alunos quanto ao transporte e organização dos materiais escolares, observando-se as diferentes faixas etárias e tamanhos necessários. A aquisição das mochilas destinadas aos professores visa proporcionar condições adequadas para o transporte e organização de materiais pedagógicos e profissionais utilizados no desenvolvimento de suas atividades.

2.3. A aquisição dos tênis infantis de calce fácil visa atender aos alunos da Rede Municipal de Ensino com produtos adequados ao público infantil, considerando especialmente requisitos de **conforto, segurança, resistência, durabilidade e facilidade de calce**, conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

2.4. A exigência de **amostras dos produtos** tem por finalidade possibilitar a verificação prévia da conformidade dos itens ofertados com as especificações estabelecidas pela Administração, permitindo a avaliação de características como materiais, acabamento, dimensões, funcionalidade, personalização, conforto e demais requisitos técnicos aplicáveis.

2.5. Para o **Lote 02 – Tênis Infantil de Calce Fácil**, além da apresentação da amostra, serão exigidos os **laudos técnicos previstos neste Termo de Referência**, destinados à comprovação objetiva de características relacionadas ao conforto, resistência, durabilidade, desempenho e qualidade dos materiais e componentes do calçado, inclusive aquelas que não podem ser verificadas exclusivamente por meio da análise visual ou física da amostra.

2.6. A contratação busca assegurar que os produtos fornecidos apresentem **qualidade e durabilidade compatíveis com sua finalidade**, reduzindo o risco de aquisição de materiais inadequados ou de baixa qualidade, bem como evitando substituições prematuras e desperdício de recursos públicos.

2.7. A contratação também permitirá a **padronização dos produtos fornecidos**, especialmente quanto às características, qualidade e personalização das mochilas, contribuindo para o atendimento uniforme das necessidades da Rede Municipal de Ensino.

2.8. Dessa forma, a aquisição mostra-se necessária para atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação, garantindo o fornecimento de produtos adequados, seguros, resistentes e funcionais aos alunos e profissionais contemplados, promovendo a adequada aplicação dos recursos públicos e o atendimento do interesse público.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se:



- **Lei Federal nº 14.133/2021** – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- **Decreto Municipal nº 95/2023** – Elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP.
- **Decreto Municipal nº 96/2023** – Procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços.
- **Decreto Municipal nº 107/2023** – Regulamenta, no âmbito municipal, as sanções administrativas.
- **Decreto Municipal nº 91/2023** – Funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, da atuação da advocacia pública e do controle interno nas licitações e contratações, no âmbito da administração pública municipal.
- **Portaria Municipal nº 030/2025**– Nomeação de fiscais e gestores.

4. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

4.1. O valor estimado da presente contratação foi definido com base no levantamento de mercado realizado durante a fase de planejamento, considerando referências de contratações públicas e orçamentos obtidos junto a fornecedores, cujos valores foram analisados e organizados em planilha específica de pesquisa de preços.

4.2. Para fins de estimativa, foram considerados preços de produtos compatíveis com as especificações técnicas estabelecidas pela Administração, observando-se as características, quantitativos e condições previstas para cada item.

4.3. Após a análise dos preços pesquisados, foram estabelecidos os seguintes valores estimados:

HAVENDO DIVERGÊNCIAS ENTRE A DESCRIÇÃO DO ITEM E O CATMAT, DEVERÁ PREVALECER O PRESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	01	MOCHILA ESCOLAR INFANTIL – TAMANHO PP	100	UN.	R\$ 100,24	R\$ 10.024,00
01	02	MOCHILA ESCOLAR INFANTIL – TAMANHO P	150	UN.	R\$ 101,24	R\$ 15.186,00
01	03	MOCHILA ESCOLAR INFANTIL – TAMANHO M	300	UN.	R\$ 105,07	R\$ 31.521,00
01	04	MOCHILA DESTINADA AOS PROFESSORES	100	UN.	R\$ 103,14	R\$ 10.314,00
		TOTAL DO LOTE 01 – MOCHILAS	650			R\$ 67.045,00

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
02	01	TÊNIS INFANTIL DE CALCE FÁCIL	500	PARES	R\$ 100,12	R\$ 50.060,00



		TOTAL DO LOTE 02 – TÊNIS	500			R\$ 50.060,00
--	--	---------------------------------	------------	--	--	----------------------

VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 117.105,00
------------------------------	-----------------------

4.4. Dessa forma, o valor global estimado da contratação é de **R\$ 117.105,00 (cento e dezessete mil, cento e cinco reais)**.

4.5. Os valores apresentados constituem referência para a contratação e deverão ser observados em conjunto com as especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, conforme a pesquisa de preços que integra o processo administrativo.

4.6. A estimativa dos custos está fundamentada nos parâmetros de mercado levantados durante a fase de planejamento, tendo o ETP registrado que os valores foram organizados em planilha específica para análise e definição dos preços estimados.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS

5.1 LOTE 01 – MOCHILAS ESCOLARES

Item	Produto	Quantidade	Especificação técnica
01	Mochila Escolar Infantil – PP	100 un.	Mochila escolar infantil, tamanho PP, confeccionada em tecido Ripstop , 100% poliéster, com estrutura maquineta derivada de tecido plano, gramatura mínima de 216,84 g/m² , tolerância de $\pm 5\%$, resistente ao uso escolar diário. Deverá possuir acabamento adequado, costuras reforçadas, fechamento seguro, compartimentos funcionais, alças e demais componentes dimensionados para o tamanho do produto. Deverá atender às características de personalização, cores, medidas, identificação visual e demais requisitos constantes deste Termo de Referência.
02	Mochila Escolar Infantil – P	150 un.	Mochila escolar infantil, tamanho P, confeccionada em tecido Ripstop , 100% poliéster, com estrutura maquineta derivada de tecido plano, gramatura mínima de 216,84 g/m² , tolerância de $\pm 5\%$, resistente ao uso escolar diário. Deverá possuir acabamento adequado, costuras reforçadas, fechamento seguro, compartimentos funcionais, alças e demais componentes dimensionados para o tamanho do produto, atendendo às características de personalização, cores, medidas e identificação visual estabelecidas neste Termo de Referência.
03	Mochila Escolar Infantil – M	300 un.	Mochila escolar infantil, tamanho M, confeccionada em tecido Ripstop , 100% poliéster, com estrutura maquineta derivada de tecido plano, gramatura mínima de 216,84 g/m² , tolerância de $\pm 5\%$, resistente ao uso escolar diário. Deverá possuir acabamento adequado, costuras reforçadas, fechamento seguro, compartimentos funcionais, alças e demais componentes dimensionados para o tamanho do produto, atendendo às características de personalização, cores, medidas e identificação visual estabelecidas neste Termo de Referência.
04	Mochila para Professor	100 un.	Mochila destinada aos profissionais da educação, confeccionada em tecido Ripstop , 100% poliéster, com estrutura maquineta derivada de tecido plano, gramatura mínima de 216,84 g/m² , tolerância de $\pm 5\%$, adequada ao transporte de materiais e objetos de uso profissional. Deverá possuir estrutura resistente, costuras reforçadas, compartimentos funcionais, fechamento seguro, alças adequadas ao transporte e acabamento de qualidade, além de atender às características de medidas, personalização, cores e identificação visual estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2 Requisitos técnicos mínimos das mochilas

As mochilas deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- tecido principal em **Ripstop**, com composição de **100% poliéster**;
- gramatura mínima de **216,84 g/m²**, admitida tolerância de $\pm 5\%$;



- resistência e acabamento compatíveis com utilização escolar/profissional contínua;
- costuras firmes e uniformes, sem desfiamentos, falhas ou pontos soltos;
- zíperes, cursores, puxadores, alças e demais componentes devidamente fixados;
- ausência de defeitos de fabricação que comprometam a utilização ou a durabilidade;
- cores e personalização conforme modelo aprovado pela Administração;
- os produtos deverão ser **novos, de primeiro uso**, sem sinais de utilização ou armazenamento inadequado;
- os materiais utilizados deverão apresentar qualidade compatível com as exigências deste Termo de Referência.

5.2.1. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS E DOS LAUDOS TÉCNICOS – LOTE 01 – MOCHILAS

A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar no **Lote 01 – Mochilas** deverá apresentar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação formal da Administração, as respectivas **amostras dos produtos devidamente personalizadas**, acompanhadas dos **laudos técnicos exigidos neste Termo de Referência**.

As amostras deverão ser apresentadas de forma a possibilitar a verificação das características, materiais, acabamento, personalização, cores, dimensões e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

Os laudos técnicos deverão ser emitidos por **laboratório acreditado junto à Coordenação-Geral de Acreditação – Cgcre do INMETRO**, segundo a **ABNT NBR ISO/IEC 17025**, em escopo compatível com os ensaios realizados, devendo permitir a identificação do produto/material analisado.

Os laudos deverão corresponder às características e materiais efetivamente utilizados na amostra apresentada, não sendo aceitos documentos referentes a produto ou material diverso daquele ofertado pela licitante.

Os laudos deverão apresentar expressamente os resultados obtidos nos respectivos ensaios, permitindo sua conferência com os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência.

A ausência de qualquer dos laudos exigidos, a apresentação de documento em desacordo com as exigências estabelecidas ou a apresentação de resultado incompatível com os parâmetros técnicos exigidos poderá resultar na **não aceitação da proposta**, observados o edital e o procedimento nele estabelecido.

5.2.2 – Laudos técnicos exigidos para as mochilas

ITEM	ENSAIO	NORMA	PARÂMETRO SOLICITADO
Tecido Ripstop	Gramatura (balança micro-nal)	ABNT NBR 10591/2008	216,84 g/m ²
Tecido Ripstop	Composição	NBR 13538/95	100% poliéster
Tecido Ripstop	Solidez da cor ao alvejamento com hipoclorito	ABNT NBR ISO 105 N01/2014	Alteração 5
Tecido Ripstop	Solidez da cor ao suor – ácido e alcalino	ABNT NBR ISO 105 E04/2014	Migração para poliéster: Grau 5; migração para algodão: Grau 5; alteração de cor: Grau 4/5
Tecido Ripstop	Repelência à água – Spray Test	22/2017 DA AATCC	Nota 100 – nenhuma molhadura na superfície superior
Tecido Ripstop	Estrutura do tecido – lupa	ABNT NBR 12546/2017	Tecido maquinado derivado de tela



Admite-se tolerância de $\pm 5\%$ entre os resultados obtidos e os parâmetros especificados, quando aplicável, observadas as características e unidades de cada ensaio.

5.3 LOTE 02 – TÊNIS INFANTIL DE CALCE FÁCIL

Item 01 – Tênis Infantil de Calce Fácil

Quantidade: 500 pares

Tênis infantil de calce fácil, destinado aos alunos da Rede Municipal de Ensino, **sem cadarço convencional para amarração**, de modo a facilitar o calce e proporcionar autonomia e praticidade à criança, podendo possuir sistema de fechamento/ajuste compatível com o modelo especificado pela Administração.

O calçado deverá ser **novo, de primeiro uso**, confeccionado com materiais de qualidade, apropriados ao uso infantil e escolar, proporcionando **conforto, segurança, resistência, estabilidade, flexibilidade, amortecimento e durabilidade** durante o uso diário.

Deverá apresentar acabamento uniforme, sem defeitos de fabricação, costuras firmes, colagem adequada, solado resistente e componentes devidamente fixados.

5.4 Características e requisitos mínimos

O tênis deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

1. **Massa do calçado:** deverá apresentar massa compatível com calçado confortável, conforme **ABNT NBR 14835**.
2. **Pressão plantar:** deverá apresentar pico de pressão na região do calcâneo em condição considerada confortável e pico de pressão na região da cabeça dos metatarsos dentro da condição considerada normal, conforme **ABNT NBR 14836**.
3. **Temperatura interna:** deverá apresentar temperatura interna compatível com condição confortável, conforme **ABNT NBR 14837**.
4. **Amortecimento:** deverá apresentar índice de amortecimento mínimo de **80%**, conforme **ABNT NBR 14838**.
5. **Percepção de calce e marcas/lesões:** deverá apresentar resultado considerado confortável, sem características inadequadas de marcas ou lesões, conforme **ABNT NBR 14840**.
6. **Conforto do calçado:** deverá apresentar índice mínimo de **80%**, conforme **ABNT NBR 14834**.
7. **Resistência do calçado pronto:** deverá atender ao mínimo de **200 N**, conforme **SATRA TM 404/92**.
8. **Espessura do laminado da taloneira:** mínimo de **1,3**, conforme **SATRA TM 27/04**.
9. **Gramatura do laminado da taloneira:** mínimo de **780 g/m²**, conforme **ABNT NBR 10591/2008**.
10. **Resistência à tração e alongamento da meia malha:** resistência mínima de **120 N/cm**, com alongamento dentro do limite estabelecido de **100% a 120%**, conforme **ABNT NBR 14552/2012**.
11. **Resistência à tração e alongamento do laminado da taloneira:** resistência mínima de **120 N/cm**, com alongamento dentro do limite estabelecido de **100% a 120%**, conforme **ABNT NBR 14552/2012**.
12. **Gramatura da meia malha:** mínimo de **650 g/m²**, conforme **ABNT NBR 10591/2008**.
13. **Resistência ao estouro das malhas:** deverá atender aos parâmetros estabelecidos pela **ABNT NBR 13384/1995**.



14. **Gramatura do tecido do forro:** mínimo de **160 g/m²**, conforme **ABNT NBR 10591/2008**.
15. **Gramatura do tecido da palmilha de montagem:** mínimo de **180 g/m²**, conforme **ABNT NBR 10591/2008**.
16. **Densidade da espuma da palmilha de conforto/higienização:** conforme parâmetros da **ABNT NBR 14737/2012**.
17. **Resistência da colagem da sola/solado a 180°:** deverá atender aos parâmetros estabelecidos pela **ABNT NBR 15324/2020**.
18. **Flexão do calçado pronto:** deverá suportar **500 ciclos**, conforme **ABNT NBR 15171/2016**.
19. **Resistência da costura:** mínimo de **10 N**, conforme **ABNT NBR 15378/2020**.
20. **Dureza da entressola:** mínimo de **50 Asker C**, conforme **ABNT NBR 14455/2005**.
21. **Dureza da soleta:** máximo de **70 Shore**. **ABNT NBR 14454/07**
22. **Desgaste por perda de volume da soleta:** máximo de **100 mm³**, conforme **ABNT NBR 15190/2005**.
23. **Densidade da soleta pelo método hidrostático:** máximo de **1,24 g/cm³**, conforme **ABNT NBR 14737/2012**.
24. **Abrasão dos atacadores:** deverá apresentar resultado compatível com **leve desgaste**, conforme **ISO 2023/94 – Anexo B**.
25. **Força de ruptura dos atacadores:** mínimo de **500 N**, conforme **ISO 2023/94 – Anexo C**.

5.5. DA COMPROVAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TÊNIS

Juntamente com a **amostra do tênis**, a licitante deverá apresentar os **laudos técnicos relacionados às características e parâmetros mínimos estabelecidos neste Termo de Referência**, de forma a permitir à Administração verificar objetivamente a qualidade, segurança, conforto, resistência e durabilidade do produto ofertado.

Os laudos deverão corresponder **ao produto/modelo efetivamente ofertado**, não sendo admitidos documentos referentes a produto diverso daquele apresentado como amostra.

Os documentos deverão ser emitidos por **laboratório tecnicamente habilitado**, acreditado pela **Cgcre/Inmetro segundo a ABNT NBR ISO/IEC 17025**, dentro de escopo compatível com os ensaios realizados.

A ausência de qualquer dos laudos exigidos, a apresentação de documento em desacordo com as exigências deste Termo de Referência ou a constatação de que os resultados não atendem aos parâmetros mínimos estabelecidos poderá ensejar a desclassificação da proposta, observado o procedimento previsto no edital.

5.6. DA VALIDADE DOS LAUDOS

Os laudos que não apresentarem prazo de validade expresso deverão ter sido emitidos **no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de apresentação da proposta**, salvo disposição diversa expressamente prevista no edital.

CATMAT 487688 Tênis escolar
CATMAT 354743 – Mochila escolar

Havendo divergências entre a descrição do item e o CatMat, deverá prevalecer o prescrito no Termo de Referência.



6. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Conforme parecer contábil datado de 09 de setembro de 2026, segue:

DOTAÇÕES				
Exercício	Conta despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor das dotações
2026	1140	04.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.32.04.00.00	103 – Educ. 10%	R\$ 44.760,50
2026	1141	04.01.12.365.0007.2.012000.3.3.90.32.04.00.00	103 – Educ. 10%	R\$ 93.967,30
2026	1143	04.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.32.04.00.00	107 – Salário Educ.	R\$ 10.381,00
2026	1624	04.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.32.04.00.00	104 – Educ. 25%	R\$ 44.160,77
2026	2505	04.01.12.361.0007.2.012000.3.3.90.32.04.00.00	104 – Educ. 25%	R\$ 71.587,74

7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

7.1. Requisitos gerais

7.1.1. A contratação compreende a aquisição de **mochilas escolares infantis, mochilas destinadas aos professores e tênis infantis de calce fácil**, conforme especificações, quantitativos, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.1.2. Os produtos deverão ser **novos, de primeiro uso, sem qualquer sinal de utilização**, entregues em perfeitas condições de fabricação, conservação e funcionamento, quando aplicável.

7.1.3. Os produtos deverão atender integralmente às **especificações técnicas, dimensões, materiais, características construtivas, padrões de acabamento, cores e demais requisitos** estabelecidos neste Termo de Referência e no edital.

7.1.4. Os produtos deverão apresentar qualidade, resistência, durabilidade, segurança e acabamento compatíveis com a finalidade a que se destinam, considerando o uso diário pelos alunos e profissionais da Rede Municipal de Ensino.

7.1.5. Não serão aceitos produtos que apresentem defeitos de fabricação, manchas, rasgos, costuras defeituosas, peças soltas, falhas de acabamento, deformações ou quaisquer outras características que comprometam sua utilização, segurança, aparência ou durabilidade.

7.2. Requisitos específicos das mochilas

7.2.1. As mochilas deverão ser confeccionadas com os materiais e características estabelecidos nas especificações técnicas deste Termo de Referência, especialmente quanto ao **tecido Ripstop, composição, gramatura, estrutura, resistência, acabamento e personalização**.

7.2.2. Deverão possuir costuras, zíperes, alças, compartimentos e demais componentes adequadamente fixados e dimensionados para suportar o uso escolar ou profissional.

7.2.3. A personalização das mochilas deverá seguir exatamente o modelo, identidade visual, cores, logotipos e demais elementos definidos pela Administração.

7.2.4. Os produtos entregues deverão corresponder ao modelo aprovado pela Administração na etapa de análise da amostra, quando exigida.

7.3. Requisitos específicos dos tênis

7.3.1. Os tênis deverão ser próprios para **uso infantil e escolar**, apresentar sistema de **calce fácil**, proporcionando praticidade, conforto e autonomia à criança.

7.3.2. O produto deverá atender aos requisitos mínimos de **conforto, amortecimento, resistência, flexibilidade, estabilidade, durabilidade, segurança e qualidade dos materiais**, conforme especificações técnicas deste Termo de Referência.



7.3.3. Para o Lote 02 – Tênis Infantil de Calce Fácil, o atendimento aos requisitos técnicos será comprovado mediante a apresentação dos laudos técnicos exigidos no item 7.5 deste Termo de Referência.

7.3.4. Os laudos deverão corresponder ao produto efetivamente ofertado, observadas as condições estabelecidas no item 7.5.

7.4. Da apresentação de amostras

7.4.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal da Administração, 01 (uma) amostra de cada item que compõe o lote para o qual tenha apresentado proposta, devidamente personalizada e acompanhada dos respectivos laudos técnicos exigidos neste Termo de Referência, no local indicado no edital.

7.4.2. A amostra será submetida à análise pela Administração, com o objetivo de verificar a conformidade do produto ofertado com as especificações técnicas estabelecidas.

7.4.3. A avaliação da amostra será realizada com base em **critérios objetivos previamente estabelecidos**, considerando, entre outros aspectos, materiais utilizados, medidas, acabamento, resistência aparente, funcionalidade, conforto, qualidade e atendimento às características técnicas exigidas.

7.4.4. A aprovação da amostra **não isenta a contratada da responsabilidade pela qualidade dos produtos efetivamente entregues**.

7.4.5. Os produtos fornecidos deverão ser idênticos ou compatíveis com a amostra aprovada, especialmente quanto às características técnicas, materiais, modelo, acabamento, cores e personalização.

7.5. DA APRESENTAÇÃO E COMPROVAÇÃO DOS LAUDOS TÉCNICOS – LOTE 02

7.5.1. Para o Lote 02 – Tênis Infantil de Calce Fácil, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, obrigatoriamente, juntamente com a amostra do produto, os laudos técnicos relacionados aos ensaios e parâmetros mínimos estabelecidos neste Termo de Referência, conforme relação constante das especificações técnicas do item.

7.5.2. Os laudos técnicos constituem requisito obrigatório para a comprovação das características de qualidade, conforto, segurança, resistência, durabilidade e desempenho do tênis, especialmente quanto aos aspectos que não possam ser aferidos exclusivamente mediante análise visual ou física da amostra.

7.5.3. Cada laudo apresentado deverá identificar de forma suficiente o produto/modelo analisado, permitindo sua vinculação com a amostra e com o produto ofertado na proposta. Não serão aceitos laudos referentes a produto, modelo ou composição diversa daquela apresentada pela licitante.

7.5.4. Os laudos deverão ser emitidos por laboratório acreditado pela Cgcre/Inmetro, segundo a ABNT NBR ISO/IEC 17025, em escopo compatível com os ensaios realizados.

7.5.5. Os laudos deverão demonstrar expressamente os resultados obtidos nos ensaios, permitindo sua comparação com os parâmetros mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

7.5.6. Para fins de avaliação, será considerado não atendimento quando o laudo:

- a) não for apresentado;
- b) estiver incompleto;
- c) não identificar adequadamente o produto analisado;
- d) referir-se a produto ou modelo diverso do ofertado;



e) não apresentar o resultado do ensaio exigido; ou

f) demonstrar resultado incompatível com o parâmetro mínimo ou máximo estabelecido, conforme o caso, neste Termo de Referência.

7.5.7. A ausência de qualquer laudo obrigatório ou a apresentação de laudo que não comprove o atendimento aos requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência implicará a não aceitação da proposta, observados o edital e os procedimentos nele estabelecidos.

7.5.8. Os laudos que possuírem prazo de validade expressamente indicado pelo laboratório deverão estar válidos na data estabelecida no edital para sua apresentação.

7.5.9. Para os laudos que não apresentarem prazo de validade expresse, serão aceitos aqueles emitidos no período máximo de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de apresentação da proposta, salvo justificativa técnica específica ou disposição diversa estabelecida no edital.

7.5.10. Quando existentes, deverão constar nos documentos apresentados informações que permitam identificar a marca, modelo, referência comercial e demais características necessárias à vinculação do laudo ao produto apresentado como amostra.

7.6. Da entrega

7.6.1. Os produtos deverão ser entregues no Município de Sulina/PR, em local a ser indicado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme endereço estabelecido no edital ou na ordem de fornecimento. No prazo máximo de 10(dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

7.6.2. A entrega deverá ocorrer de forma organizada, devidamente acondicionada e protegida contra danos decorrentes de transporte, manuseio ou armazenamento.

7.6.3. Todos os custos relacionados ao fornecimento, incluindo **embalagem, transporte, carga, descarga, tributos, seguros e demais despesas necessárias à entrega**, serão de responsabilidade da contratada.

7.7. Da substituição dos produtos

7.7.1. A Administração poderá recusar produtos que estejam em desacordo com as especificações, apresentem defeitos ou não correspondam à amostra aprovada.

7.7.2. Os produtos recusados deverão ser **substituídos pela contratada, sem qualquer ônus para o Município**, no prazo de 05 dias conforme estabelecido pela Administração.

7.7.3. A substituição não afastará a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes do fornecimento de produtos em desconformidade.

7.8. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.8.1. O recebimento dos produtos será realizado inicialmente de forma provisória, para conferência dos quantitativos, características, condições de entrega e conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.8.2. Após a verificação da conformidade dos produtos, inclusive quanto às amostras aprovadas e demais requisitos da contratação, será realizado o recebimento definitivo, mediante o respectivo atesto.

7.8.3. Os produtos que apresentarem qualquer desconformidade poderão ser recusados, total ou parcialmente, devendo a Contratada providenciar sua substituição, sem ônus para o Município.



7.9. Da garantia e responsabilidade pela qualidade

7.9.1. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos e responder por eventuais defeitos de fabricação constatados durante o período de garantia legal ou contratual.

7.9.2. Constatado defeito de fabricação, a contratada deverá providenciar a substituição do produto, sem custos adicionais para o Município.

7.9.3. A contratada será responsável pela qualidade e conformidade dos produtos entregues, inclusive quando os produtos tiverem sido adquiridos ou produzidos por terceiros.

7.10. Da sustentabilidade

7.10.1. Sempre que tecnicamente aplicável, deverão ser observadas práticas de sustentabilidade na fabricação, acondicionamento, transporte e fornecimento dos produtos, buscando-se reduzir desperdícios, utilização desnecessária de embalagens e geração de resíduos.

7.10.2. As embalagens deverão ser adequadas ao transporte e proteção dos produtos, evitando-se, sempre que possível, o uso excessivo de materiais.

7.11. Da vedação ao fornecimento de produtos desconformes

7.11.1. Não será admitida a entrega de produtos com especificações inferiores às estabelecidas neste Termo de Referência, ainda que apresentem preço inferior ou características aparentemente semelhantes.

7.11.2. **A contratada deverá fornecer exatamente os produtos ofertados e aprovados**, não sendo permitida a substituição por marca, modelo, material ou composição diversa sem prévia autorização da Administração e desde que comprovada a manutenção ou superioridade das características exigidas.

8. DA PESQUISA DE PREÇOS

8.1. A pesquisa de preços foi realizada com a finalidade de estimar o valor da contratação e verificar a compatibilidade dos preços com os valores praticados no mercado para produtos de natureza e características equivalentes às pretendidas pelo Município de Sulina/PR.

8.2. Para a formação do preço estimado foram considerados, de forma conjunta, **orçamentos obtidos junto a fornecedores do ramo e referências de contratações públicas similares**, observando-se, sempre que possível, a compatibilidade entre os produtos pesquisados e as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

8.3. Na análise das referências utilizadas, foram consideradas as características dos produtos, tais como material de fabricação, dimensões, acabamento, resistência, finalidade de uso, qualidade, personalização e demais requisitos técnicos relevantes, evitando-se a utilização de valores relativos a produtos manifestamente incompatíveis com o objeto pretendido.

8.4. Entre as referências de contratações públicas analisadas, foram identificados valores para mochilas escolares e mochilas destinadas a professores. A Ata de Registro de Preços nº 18/2025, do Município de Biguaçu/SC, por exemplo, registrou mochila infantil pelo valor unitário de **R\$ 133,32**, mochila escolar para ensino fundamental por **R\$ 66,66** e mochila/pasta para professor por **R\$ 109,51**.

8.5. Também foi considerada contratação realizada pelo Município de Cuité/PB, em 2026, cujo objeto contempla a aquisição de bolsas destinadas a professores e mochilas escolares



para alunos da rede municipal de ensino, constituindo referência complementar para análise dos preços praticados no mercado.

8.6. Para o item referente ao **tênis infantil de calce fácil**, foram consideradas referências de contratações públicas que apresentam características semelhantes ao produto pretendido. Em especial, a Ata de Registro de Preços nº 22/2026, do Município de Paranapanema/SP, registrou tênis escolar tipo “**Running Calce Fácil**”, nos números 18 a 44, pelo valor unitário de **R\$ 97,90**.

8.7. Também foi identificada, na Ata de Registro de Preços nº 025/2026 do Município de Tibagi/PR, contratação de **tênis escolar Running Calce Fácil infantil**, com valor unitário de **R\$ 72,47**, constituindo referência complementar para a análise do comportamento dos preços desse tipo de produto.

8.8. Além das referências de contratações públicas, foi utilizado orçamento obtido diretamente junto ao mercado fornecedor, elaborado especificamente para o Município de Sulina/PR, contendo as especificações técnicas dos produtos pretendidos. No caso das mochilas, o orçamento apresenta características detalhadas do tecido, composição, gramatura, estrutura, solidez da cor, repelência à água, zíperes, acabamentos e demais componentes, demonstrando que a cotação foi realizada considerando produto de padrão técnico compatível com o objeto pretendido.

8.9. Para o tênis, o orçamento encaminhado ao Município contempla produto do tipo **running**, de calce fácil, destinado ao uso escolar, com características de leveza, resistência, durabilidade e conforto, além de especificações relacionadas ao cabedal, solado, ergonomia e demais componentes.

8.10. Considerando a existência de diferenças entre as especificações dos produtos encontrados nas contratações públicas e aquelas definidas pelo Município, os valores foram utilizados como **referências de mercado**, e não como mera reprodução de preços, sendo realizada análise de compatibilidade antes da composição da estimativa.

8.11. Os preços obtidos foram consolidados em planilha própria de pesquisa de preços, com indicação da fonte, descrição do item, valor unitário e demais informações necessárias à demonstração da formação do preço estimado.

8.12. Após a análise dos valores coletados, foi adotada a **média dos preços considerados válidos para cada item**, conforme metodologia definida no Estudo Técnico Preliminar, chegando-se aos seguintes valores estimados:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	01	MOCHILA ESCOLAR INFANTIL – PP	100 UN.	R\$ 100,24	R\$ 10.024,00
01	02	MOCHILA ESCOLAR INFANTIL – P	150 UN.	R\$ 101,24	R\$ 15.186,00
01	03	MOCHILA ESCOLAR INFANTIL – M	300 UN.	R\$ 105,07	R\$ 31.521,00
01	04	MOCHILA DESTINADA AOS PROFESSORES	100 UN.	R\$ 103,14	R\$ 10.314,00
		TOTAL LOTE 01	650 UN.		R\$ 67.045,00
02	01	TÊNIS INFANTIL DE CALCE FÁCIL	500 PARES	R\$ 100,12	R\$ 50.060,00
		TOTAL LOTE 02	500 PARES		R\$ 50.060,00
		VALOR GLOBAL ESTIMADO			R\$ 117.105,00

8.13. Justificativa da metodologia

A utilização de diferentes fontes de pesquisa busca proporcionar maior segurança na definição do preço estimado, considerando tanto **preços efetivamente praticados em**



contratações públicas quanto **valores apresentados diretamente por fornecedores**, permitindo a comparação entre os parâmetros encontrados.

A metodologia adotada também considera que os produtos possuem **especificações técnicas particulares**, especialmente em relação às mochilas e aos requisitos de qualidade e laudos técnicos exigidos para os tênis. Dessa forma, foram priorizadas referências que apresentassem características semelhantes ou compatíveis com aquelas definidas pela Secretaria Municipal de Educação.

8.14. A pesquisa de preços e a respectiva planilha permanecerão anexadas ao processo administrativo, juntamente com os documentos comprobatórios utilizados na formação da estimativa, permitindo a conferência dos parâmetros adotados e a demonstração da razoabilidade dos valores estimados.

9. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

A contratação será dividida em **02 lotes**, considerando a natureza e as características distintas dos produtos.

- **Lote 01 – Mochilas:** 650 unidades, abrangendo mochilas infantis nos tamanhos PP, P e M e mochilas para professores.
- **Lote 02 – Tênis:** 500 pares de tênis infantis de calce fácil.

A divisão em lotes favorece a **competitividade, a participação de empresas especializadas e a obtenção de melhores condições para a Administração**, sem comprometer a padronização e a qualidade dos produtos.

O parcelamento não caracteriza fracionamento indevido da contratação, mas **organização do objeto de acordo com sua natureza e com as características do mercado fornecedor**.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMO COMUNS

Os objetos desta contratação — **mochilas escolares, mochilas para professores e tênis infantis de calce fácil** — são classificados como **bens comuns**, pois possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser definidos objetivamente no Termo de Referência, mediante especificações usuais de mercado.

As características, materiais, dimensões, requisitos de qualidade, conforto, resistência e demais condições de fornecimento estão descritas de forma objetiva, permitindo a comparação das propostas e a seleção da oferta mais vantajosa para a Administração.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

a) São obrigações do Contratado:

a.1. Entregar os produtos em perfeitas condições, conforme especificações, quantitativos, prazos e local estabelecidos no edital e seus anexos, acompanhados da respectiva nota fiscal;

a.2. Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos ou danos decorrentes dos produtos fornecidos;

a.3. Substituir, às suas expensas, os produtos que apresentarem defeitos, avarias ou estiverem em desacordo com as especificações, no prazo estabelecido pela Administração;

a.4. Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, eventual impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega, apresentando a devida justificativa;

a.5. Manter, durante a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;



- a.6. Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes do fornecimento dos produtos, incluindo transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias à entrega;
- a.7. Garantir que os produtos entregues sejam novos, de primeiro uso e estejam de acordo com as especificações, amostras aprovadas e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência;
- a.8. Manter sigilo sobre as informações obtidas em decorrência da execução da contratação, quando aplicável;
- a.9. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, segurança, resistência e conformidade dos produtos fornecidos.
- b) São obrigações do Município Contratante:**
 - b.1. Receber os produtos no prazo e nas condições estabelecidas no edital e seus anexos;
 - b.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado;
 - b.3. Verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas;
 - b.4. Comunicar ao Contratado, por escrito, eventuais irregularidades, defeitos ou desconformidades, estabelecendo prazo para sua correção ou substituição;
 - b.5. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação por meio de servidor ou comissão designada;
 - b.6. Efetuar o pagamento ao Contratado após o regular recebimento e aceite dos produtos, observadas as condições estabelecidas no edital;
 - b.7. Efetuar as retenções tributárias legalmente devidas, quando cabíveis;
 - b.8. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento da contratação;
 - b.9. Adotar as providências necessárias para apuração de eventuais irregularidades e aplicação das medidas administrativas cabíveis.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do atesto da Nota Fiscal, após o regular recebimento dos produtos e verificação da documentação exigida, observadas as retenções e demais condições previstas na contratação.
- 12.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
 - 12.2.1 Os pagamentos serão realizados mediante informação dos dados bancários de titularidade da Contratada, observados os procedimentos e normas financeiras adotados pelo Município.
- 12.3 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
- 12.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de Sulina, CNPJ - 80.869.886/0001-43, Endereço Rua Tupinambá nº 68, bairro Centro, constando número do contrato e empenho, para fins de rastreabilidade.

13. DO CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

- 13.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento previsto no edital, observando-se o critério de julgamento definido para a contratação e a proposta mais vantajosa para a Administração.



13.2. O fornecedor deverá atender aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e demais condições estabelecidas no edital, conforme aplicável.

13.3. Os produtos ofertados deverão atender integralmente às especificações técnicas, quantitativos, padrões de qualidade e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

13.4. Para o **Lote 02 – Tênis Infantil de Calce Fácil**, deverão ser apresentados os **laudos técnicos exigidos no Termo de Referência**, emitidos por laboratório competente, observados os parâmetros e normas técnicas estabelecidos.

13.5. Quando exigida a apresentação de amostra, esta deverá corresponder exatamente ao produto ofertado e atender aos critérios de avaliação estabelecidos pela Administração.

13.6. O fornecedor deverá garantir que os produtos entregues sejam novos, de primeiro uso, sem defeitos e em conformidade com a amostra aprovada e com as especificações do edital.

13.7. Será desclassificada a proposta que, após a análise e observados os procedimentos estabelecidos no edital, não atender às especificações técnicas ou aos requisitos obrigatórios de amostras e laudos previstos para a contratação.

13.8. A contratação deverá observar os princípios da isonomia, competitividade, julgamento objetivo, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É vedada a transferência ou cessão da contratação a terceiros, salvo nas hipóteses expressamente admitidas pela legislação e previamente autorizadas pelo Contratante.

14.2. Eventual alteração subjetiva da empresa contratada, decorrente de fusão, cisão ou incorporação, poderá ser admitida desde que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, não haja prejuízo à execução do objeto e sejam observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. Qualquer alteração deverá ser previamente comunicada e submetida à análise e aprovação da Administração, quando cabível.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica.

16. DAS RETENÇÕES FISCAIS

16.1. A CONTRATANTE realizará as retenções do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do art. 158 da Constituição Federal de 1988.

16.2. Será aplicado a alíquota para retenção, conforme prevista na IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade.

16.3. As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informados nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012.

16.4. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes do fornecimento dos bens, uma vez atestados e liquidados, quando cabíveis, observada a legislação aplicável.



17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante ou contratado que cometer qualquer das infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 estará sujeito, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, às sanções legalmente cabíveis.

17.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta e as circunstâncias do caso, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes do infrator, nos termos da legislação aplicável.

17.4. O atraso injustificado na entrega dos produtos, a entrega de produtos em desacordo com as especificações, a não apresentação ou irregularidade dos laudos e amostras exigidos, bem como o descumprimento das demais obrigações assumidas, poderá sujeitar o contratado às penalidades previstas no edital e na legislação vigente.

17.5. A aplicação de qualquer penalidade não afasta a obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração, quando comprovados.

17.6. As multas e demais penalidades serão aplicadas mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observando-se os procedimentos e limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no edital.

18. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

18.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, competindo-lhe verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada e a conformidade dos produtos entregues com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

18.2. Compete ao gestor da contratação, quando designado:

- a) coordenar e acompanhar a execução da contratação;
- b) acompanhar os registros e ocorrências relacionados ao fornecimento dos produtos;
- c) verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, quando necessário;
- d) analisar as ocorrências que possam comprometer o regular cumprimento da contratação e adotar ou solicitar as providências cabíveis;
- e) acompanhar o cumprimento dos prazos de entrega e demais condições estabelecidas;
- f) receber e analisar as solicitações e comunicações apresentadas pela Contratada;
- g) adotar as providências necessárias para aplicação de sanções administrativas, quando constatado descumprimento das obrigações;
- h) realizar o recebimento definitivo dos produtos, quando cabível, após a verificação do atendimento das exigências da contratação.

18.3. Compete ao fiscal da contratação:

- a) acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos;
- b) conferir os quantitativos, especificações, marcas, modelos, tamanhos, características e demais requisitos previstos no edital e neste Termo de Referência;
- c) verificar se os produtos entregues correspondem às amostras eventualmente aprovadas pela Administração;



- d) verificar, no caso do **Lote 02 – Tênis Infantil de Calce Fácil**, o atendimento às exigências técnicas e aos laudos apresentados, quando aplicável;
- e) registrar as ocorrências verificadas durante o recebimento dos produtos e comunicar ao gestor as situações que necessitem de providências;
- f) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas;
- g) solicitar a substituição dos produtos que apresentarem defeitos, avarias, irregularidades ou desconformidades;
- h) conferir a documentação necessária para o recebimento e pagamento;
- i) atestar o recebimento dos produtos que estiverem em conformidade com as exigências da contratação;
- j) comunicar imediatamente ao gestor qualquer situação que possa comprometer o cumprimento do objeto ou dos prazos estabelecidos.

18.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela qualidade, segurança, integridade e conformidade dos produtos fornecidos, inclusive perante terceiros.

18.5. A Contratada deverá atender prontamente às determinações e solicitações da fiscalização, promovendo, às suas expensas, a substituição ou correção dos produtos que forem constatados em desacordo com as condições estabelecidas na contratação.

18.6. O recebimento dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificados, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

18.7. A fiscalização deverá manter registro das ocorrências relevantes relacionadas à execução da contratação, especialmente quanto a atrasos, produtos recusados, substituições e demais situações que possam interferir no cumprimento do objeto.

18.8. A fiscalização da contratação será exercida por representante(s) da **Secretaria Municipal de Educação**, formalmente designado(s) pela Administração, a quem competirá acompanhar o recebimento e verificar a conformidade dos produtos.

18.9. As situações que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas ao gestor da contratação e à autoridade competente para adoção das providências cabíveis.

19. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

19.1. Com a contratação, pretende-se assegurar o fornecimento de mochilas escolares e tênis infantis de calce fácil com qualidade, segurança, conforto, resistência e durabilidade adequadas ao uso pelos alunos e profissionais da Rede Municipal de Ensino.

19.2. Busca-se também promover a padronização dos produtos, atender adequadamente à demanda da Secretaria Municipal de Educação e garantir a aplicação eficiente dos recursos públicos.

19.3. A contratação deverá contribuir para a redução de aquisições inadequadas, substituições prematuras e desperdícios, mediante a exigência de especificações técnicas, amostras e, para o Lote 02, laudos técnicos de qualidade.

20. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

20.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua formalização, podendo ser prorrogada nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabível.



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
Sulina

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

20.2. A vigência da contratação não afasta a obrigação da Contratada de cumprir as condições de garantia, qualidade e responsabilidade pelos produtos fornecidos, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

SECRETARIA	EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
SECRETÁRIA	CLECILDE FABIANE
GESTORA DO CONTRATO	CLECILDE FABIANE
FISCAL DO CONTRATO	TÂNIA CRISTINA ALVES PINHEIRO

FRANCIMARA PIRES KLASSEN
SETOR DE CONTRATAÇÕES
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA



ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 02 (duas) horas úteis, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão ainda aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

1.1 Em conjunto com o exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica - Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

c) Consulta Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar/Exercer Cargo em Comissão – Tribunal de Contas do Estado do Paraná (<https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/cadastro-de-restricoes-ao-direito-de-contratarexcercer-cargo-em-comissao/229098/area/251>)

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual

1.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores

1.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício

1.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País

1.2.5. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1. Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), contendo CNAE de desenvolvimento e licenciamento de programas;

1.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



- 1.3.3. Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual e Fazenda Municipal;
- 1.3.4. Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 1.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.4. DOCUMENTOS DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.4.1. Apresentação de, no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da Proponente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo produtos de complexidade similar ou superior à do objeto deste edital.

1.5. DECLARAÇÕES:

1.5.1. Declaração lei geral de proteção de dados. (Anexo X).

1.6. COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP

1.6.1. A comprovação se dará por declaração própria no sistema COMPRASGOV.

1.6.2. De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6.2.1. A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.7. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.8. Na hipótese do item 1.7.2, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.9. Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.10. Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
Sulina
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

ANEXO III MODELO – CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Município de Sulina

Referente ao Pregão **Eletrônico** nº. _____

Objeto: _____

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, sito à _____, n.º _____, Município de _____, Estado do _____, CEP _____, Telefone (____) _____, E-mail _____, propõe **à(ao) (Nome do órgão/entidade licitante)** a execução do objeto da Licitação acima mencionado, tudo em conformidade com o edital, o contrato e os anexos da licitação em referência, da seguinte maneira:

O preço proposto é de R\$ _____ (_____).

O prazo de validade da Proposta será de, no mínimo, 60 dias corridos, contados a partir da data de abertura da Licitação.

Se vencedor da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF _____ e será responsável técnico pelos serviços o(a) Sr.(a) _____, _____ (Título).

Município de _____, em _____

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:

Obs. Caso haja divergência entre o valor numérico e o valor por extenso da proposta, prevalecerá o valor por extenso.



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
Sulina
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____.

OUTORGADO: _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, residente e domiciliado no(a) _____, n.º _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º _____ / _____, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data _____

OUTORGANTE _____



ANEXO V

DECLARAÇÃO LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado, o interessado deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal



ANEXO VI
MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE SERVIÇOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [_____]

CONTRATANTE: Município de Sulina, com sede no _____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representado(a) pelo(a) **[CARGO E NOME DA AUTORIDADE]**, nomeado pelo Decreto ou Portaria n.º _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, portador da carteira de identidade n.º _____.

CONTRATADO(A): **[NOME]**, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º _____, com sede no _____, neste ato representado por **[NOME E QUALIFICAÇÃO]**, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, portador da carteira de identidade n.º _____, residente e domiciliado no(a) _____, e-mail _____ e telefone _____.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Federal n.º 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, pelos Decretos Municipais n.º 99/2023, 103/2023 e 107/2023, pelo edital do Pregão Eletrônico n.º _____/____ do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente Contrato a execução de serviço(s) continuados de _____ (DESCRIÇÃO DO SERVIÇO), com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I).

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Este Contrato está instruído com os seguintes documentos:

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (**VALOR POR EXTENSO**), sendo que o valor mensal é de R\$ _____ (**VALOR POR EXTENSO**).



3.2 Neste valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

4.1 O prazo de execução do contrato é de _____ dias corridos, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço para início da execução do objeto.

4.2 O prazo de vigência do contrato se inicia com a assinatura do contrato e é de _____ dias corridos.

4.3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante celebração de termo aditivo.

4.3.1 Eventual prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, desde que a autoridade ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

4.3.1.1 Nos casos previstos neste tópico, será permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

4.4. Quando a não conclusão decorrer de culpa do Contratado, ele será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas, e a Administração poderá optar pela extinção do contrato sendo que, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

4.5 Nas eventuais prorrogações dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados, como condição para renovação.

4.6 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, conforme prevê o art. 48, parágrafo único, da Lei nº. 14.133, de 2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS CONTROLES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E FISCALIZAÇÃO

5.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO



6.1. As obrigações do CONTRATANTE e do CONTRATADO são aquelas previstas no Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PAGAMENTOS

7.1 O pagamento dos serviços será efetuado pela Secretaria (ou entidade), CNPJ N.º _____ sito à _____, conforme Cronograma Físico-Financeiro aprovado, observada a Cláusula Oitava deste Contrato.

7.2 A apresentação e protocolização da fatura e a juntada da documentação pertinente são de única e exclusiva responsabilidade do CONTRATADO, sendo que os pagamentos das faturas ficam condicionados, no que couber, à apresentação pelo CONTRATADO dos documentos previstos no Termo de Referência.

7.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8. CLÁUSULA OITAVA – FONTE DE RECURSOS

8.1. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: _____

Fonte de Recursos: _____

Programa de Trabalho: _____

Elemento de Despesa: _____

Nota de Empenho: _____

9. CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE DE PREÇOS



9.1 Os preços contratuais dos serviços e obras poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com os art. _____ do Decreto Municipal _____

9.2. O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado observada a periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato.

9.2.1. Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

9.2.2. Se, por consequência de culpa do Contratado forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes.

9.2.3. Se o Contratado antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto Contratado, conforme previstos na planilha de medição.

9.2.4. O contrato será reajustado na forma da Lei e deste Contrato, independentemente de solicitação do Contratado.

9.2.5. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato deve ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo, sendo que não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

9.3. O cálculo do reajustamento para os preços contratuais iniciais será feito a cada 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias; uma vez decorrido esse interregno, proceder-se-á a novo reajustamento de acordo com a metodologia constante neste Contrato.

9.3.1. A periodicidade do reajustamento poderá ser reduzida por meio de legislação superveniente.

9.4. O primeiro reajustamento, quando couber, será concedido após decorrido o período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data do orçamento, desde que preenchidos os requisitos legais.

9.4.1. Caso o contrato seja assinado após o decurso do período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias data do orçamento, o valor contratual deverá ser reajustado até a data do primeiro aniversário do orçamento.

9.5. Para o reajustamento será utilizado o IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Ampliado.

a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

c) Considerar-se-á até a quarta casa decimal o quociente de reajuste, sem arredondamento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

10.1. Quando exigido, o Contratado deverá apresentar ao Contratante os documentos comprobatórios de responsabilidade técnica dos responsáveis técnicos pela execução do serviço contratado antes do início do prazo de execução.

10.2. A substituição do responsável técnico somente poderá ocorrer mediante prévia autorização por escrito do Contratante, devendo o novo responsável técnico atender às exigências feitas em edital e no contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SEGURANÇA DO TRABALHO

11.1. Deverão ser observadas pelo Contratado todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados (de acordo com a legislação e com as Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho), aos materiais envolvidos no serviço e ao patrimônio do Município.

11.2. A seu critério, o Contratante poderá determinar a paralisação do serviço quando julgar que as condições mínimas de segurança e de higiene do trabalho não estão sendo observadas pelo Contratado, sendo que este procedimento não servirá como justificativa para eventuais atrasos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Este Contrato poderá ser alterado, acompanhado das devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando for necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;



d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

12.1.1. Nas alterações de que trata esta cláusula, deverá ser observado o disposto nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

12.1.2. O valor do contrato pode ser alterado quando:

a) visar a restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Contratado e a retribuição do Contratante para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

b) ocorrer a criação, extinção ou alteração de quaisquer tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços Contratados, que deverão ser revistos para mais ou para menos, conforme o caso.

12.1.3. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

12.2. A garantia pode ser alterada quando conveniente a substituição, a pedido do Contratado e devidamente aceito pelo Contratante.

12.3. A forma de pagamento poderá ser alterada por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.

12.4. No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes devem ser ressarcidos pelo Contratante pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

12.5. Havendo alteração do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, deverá ser reestabelecida a equação econômico-financeira por meio de aditamento contratual nos casos autorizados pela Lei n.º 14.133/2021.

12.5.1. Caso os serviços a serem acrescidos ou suprimidos constem na planilha de serviços do serviço contratado, prevalecerão os valores propostos em cada item pelo Contratado;

12.5.2. Caso os serviços a serem acrescidos não constem na planilha de serviços, mas constem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os valores dessa tabela prevalecerão;

12.5.3. Caso os serviços a serem acrescidos não constem nem na planilha de serviços nem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os preços serão



fixados, por meio de pesquisa de preços no mercado, com no mínimo três cotações, sendo que os preços dos serviços a serem contratados serão a média dos preços pesquisados, multiplicados pelo desconto global ou linear oferecido na proposta do Contratado.

12.6. A revisão do preço original do contrato, quando imposta em decorrência das disposições deste Contrato, dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos favoráveis dos setores técnico e jurídico (quando cabível) e da aprovação da autoridade competente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E PENALIDADES

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas na Lei 14.133/21, no Decreto nº 1074/2023 e neste contrato.

13.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

13.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, projetos, especificações e/ou prazos;

13.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e/ou prazos;

13.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o Contratante a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;

13.2.4. O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao Contratante;

13.2.5. A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao Contratante;

13.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do Contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, exceto se autorizada pelo Contratante nos casos permitidos em lei, que afetem a boa execução;

13.2.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

13.2.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Vistoria e demais documentos de fiscalização;

13.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do Contratado;

13.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do Contratante, prejudique a execução do contrato;

13.2.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do Contratado;

13.2.12. O não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, assim como o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

13.2.13. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

13.2.14. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, desde que justificadas e determinadas pelo Contratante;



13.2.15. A supressão de serviços, por parte do Contratante, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

13.2.16. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do Contratante, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao Contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

13.2.17. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo Contratante decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao Contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.2.18. A não liberação, por parte do Contratante, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

13.2.19. O atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

13.2.20. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato;

13.2.21. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

13.2.22. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

13.3. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, sempre assegurado o contraditório e ampla defesa ao Contratado.

13.4. A extinção do contrato poderá ser:

15.4.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração municipal, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.4.2. consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração.

13.5. A extinção administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.6. Quando a extinção ocorrer com base nos subitens 13.2.14 à 13.2.22, sem que haja culpa do Contratado, este será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito à:

13.6.1. Devolução da garantia oferecida;

13.6.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da extinção;

13.6.3. Pagamento do custo da desmobilização, se for o caso;

13.6.4. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.



13.7. Sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento e das previstas no art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, a rescisão unilateral acarretará as seguintes consequências:

13.7.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Contratante;

13.7.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação, nos casos de serviços essenciais conforme previsto em Lei;

13.7.3. Perda ou execução da garantia contratual, para ressarcimento do Município assim como dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

13.7.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados.

13.8. Na hipótese de ocupação provisória, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente do Contratante.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo Contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no Decreto nº. ..., além das demais penalidades previstas neste Contrato.

13.10. Pela inexecução total ou parcial, bem como pelo atraso injustificado na execução do contrato, o Contratante poderá aplicar as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, e as previstas no Decreto nº 107/2023.

13.11. Sem prejuízo do previsto no subitem 13.2.3, o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o Contratado à multa de mora, sendo que será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 30% (trinta por cento). Após o trigésimo dia, e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença e, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, será cabível a multa compensatória.

13.12. A aplicação de multa moratória será precedida de oportunidade para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

13.13. A multa moratória não impede que o Contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras penalidades previstas neste Contrato.

13.14. A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.15. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si, e para aplicação das sanções deverão ser considerados os critérios do §1º do art. 156 da Lei 14.133/21.

13.16. Será aplicada multa de 10% a 30% sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, ou multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato nos casos de inexecução total do objeto.



13.15. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a pena de multa, nos termos da legislação aplicável.

13.19. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.20. Após encerramento do processo administrativo, a importância devida correspondente à aplicação de multa deverá ser recolhida junto ao Contratante em até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação do Contratado.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO

14.1. As condições de recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 Integram o presente contrato, para todos os fins, o edital da licitação e seus anexos, e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

15.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelos Decretos Municipais regulamentadores e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

15.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato para publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de São João, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Sulina, em xxxxxxxx

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome: